

**EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 16.675.369/0001-34

NIRE 41207391894

**12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

**EMERSON LUIS QUADROS**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 05/03/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.594.509-86 e portador da carteira de identidade RG nº. 7.764.216-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1086, bairro Das Nações, Foz do Jordão - PR, CEP 85145-000;

**NICOLAS EMANNUEL DE QUADROS**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 31/03/2007, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 140.617.259-63 e portador da carteira de identidade RG nº. 15.281.328-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1086, bairro Das Nações, Foz do Jordão - PR, CEP 85145-000, devidamente representado pelo seu pai **EMERSON LUIS QUADROS** já **qualificado acima**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Morro Verde, s/nº, centro, Foz do Jordão - PR, CEP 85145-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.675.369/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207391894, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL:** O sócio **NICOLAS EMANNUEL DE QUADROS** que possui na sociedade o capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade transferindo por venda a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **EMERSON LUIS QUADROS** pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, **fica neste ato elevado para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que será dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada**, cuja diferença de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será integralizado no presente ato pelo sócio **EMERSON LUIS QUADROS** ficando representado da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
EMERSON LUIS QUADROS	100	450.000	R\$ 450.000,00
TOTAL	100	450.000	R\$ 450.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **EMERSON LUIS QUADROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos

**EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ 16.675.369/0001-34  
 NIRE 41207391894  
**12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 2

ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:** Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4299-5/99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL:** Fica neste ato alterado o objeto social da filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41901899112 e devidamente inscrita no CNPJ nº 16.675.369/0002-15 que passa a ser: **6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

**EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 16.675.369/0001-34

NIRE 41207391894

**12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 3

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 16.675.369/0001-34

NIRE 41207391894

**EMERSON LUIS QUADROS**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 05/03/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.594.509-86 e portador da carteira de identidade RG nº. 7.764.216-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1086, bairro Das Nações, Foz do Jordão - PR, CEP 85145-000;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Morro Verde, s/nº, centro, Foz do Jordão - PR, CEP 85145-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.675.369/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207391894.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Morro Verde, s/nº, centro, Foz do Jordão - PR, CEP 85145-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 16.675.369/0001-34

NIRE 41207391894

**12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 4

**Parágrafo único:** A empresa possui uma filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41901899112 e devidamente inscrita no CNPJ nº 16.675.369/0002-15 com endereço na Avenida Morro Verde, s/nº, centro, Foz do Jordão - PR, CEP 85145-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4299-5/99 - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que será dividido em 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, representado da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
EMERSON LUIS QUADROS	100	450.000	R\$ 450.000,00
TOTAL	100	450.000	R\$ 450.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 16.675.369/0001-34

NIRE 41207391894

**12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 5

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **EMERSON LUIS QUADROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**§ 1.º-** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 16.675.369/0001-34

NIRE 41207391894

**12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Foz do Jordão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Jordão – PR, 18 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON LUIS QUADROS**

  
\_\_\_\_\_  
**NICOLAS EMANNUEL DE QUADROS**  
representado pelo seu pai **EMERSON LUIS QUADROS**